



Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL
Praça da Matriz, 08 – Centro
CNPJ 12.224.895/0001-27
Fone (82) 3641-1194

DECRETO N.º 18, de 15 de julho de 2016.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno medindo 280.000,00 m² para construção da ETE no Município de Delmiro Gouveia, objeto do Convênio n.º 0.73-00/2011/CODEVASF, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia e o disposto no inciso XXIV do Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, e letra “i” do Art. 5º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais Diplomas Legais subseqüentes.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, o imóvel situado a margem esquerda do Riacho Xingó (Maxixe 2) da Zona Rural deste Município, com área total de 280.000,00 m², iniciando-se se no marco denominado '**0=PP**' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-33°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 610.215,320 m e N= 8.961.228,480 m; Daí segue com o azimute de 118°21'50" e a distância de 400,00 m até o marco '**1**' (E=610.567,299 m e N=8.961.038,451 m); Daí segue com o azimute de 208°21'50" e a distância de 700,00 m até o marco '**2**' (E=610.234,749 m e N=8.960.422,488 m); Daí segue com o azimute de 298°21'50" e a distância de 400,00 m até o marco '**3**' (E=609.882,770 m e N=8.960.612,517 m); Daí segue com o azimute de 28°21'50" e a distância de 700,00 m até o marco '**0=PP**' (E=610.215,320 m e N=8.961.228,480 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 28,00000 ha. destinado a construção de



Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL
Praça da Matriz, 08 – Centro
CNPJ 12.224.895/0001-27
Fone (82) 3641-1194

Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, no Município de Delmiro Gouveia/AL.

Art. 2º. – O valor da área desapropriada, serão definidos através dos valores certificado no Processo Administrativo nº 0609-019/2016, para fins de pagamento consensual ou litigioso..

Art. 3º – As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria municipal. A

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, em 15 de julho de 2016.



LUIZ CARLOS COSTA

Prefeito do Município de Delmiro Gouveia/AL